

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00331
PE - nº 1061/2023

1 - 4.1.1. Características do E-mail como serviço Tipo A (Item 1) O item refere-se apenas a e-mails ou também a armazenamento de e-mail e colaboração, como os descritos nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4?
R: No mínimo email.

2 - 4.3.19. Permitir ao usuário alteração de senha É esperada que a troca de senha seja no ambiente online? ou o usuário deverá trocar no ambiente on-premises?
R: No mínimo em ambiente on-line.

3 - 4.8.3.1. Suportar a funcionalidade de exportação de documentos nos seguintes formatos: pptx, pdf, png e jpg;
R: No mínimo, exportação.

4 - 4.3.18. Deverá permitir o uso de criptografia usando par de chaves próprias. Entendo que o cliente esteja falando de e-mails em trânsito ou estamos falando de uma criptografia, utilizando chaves próprias, para o conteúdo de e-mail em repouso?
R: No mínimo, em trânsito.

5 - O cliente possui Active Directory? Se sim qual a versão?
R: Sim, Windows Server 2016

6 - Qual a solução de correio eletrônico atual?
R: Horde Groupware Webmail Edition 5.2.22
Cyrus-imap v2.3.16-Fedora-RPM-2.3.16-15.el6
Postfix 2.9.6
BIG-IP 16.1.4.1 - Balanceamento e WAF

7 - Qual a velocidade do link de internet de saída do servidor de correio eletrônico?
R: A velocidade do link de Internet é de 14Gbps (2 Gbps com a Vivo, 2 Gbps com a Datacorpore e 10 Gbps com o PIX)

8 - Os usuários utilizam o cliente do Outlook na solução atual?
R: Orientamos apenas o uso do cliente Thunderbird ou da interface web Horde.

9 - É objeto de esclarecimentos os Anexos VI (pág. 76) e X (pág. 80) do referido Edital.

De acordo com o Edital, a Licitante terá que apresentar uma declaração de regularidade trabalhista para fins de comprovação de que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários encontram-se regularmente quitados e adicionalmente apresentar os comprovantes de pagamentos das guias de FGTS e INSS. Contudo, tal solicitação ensejará duplicidade com o pré-requisito da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do subitem 14. (D.2)., uma vez que a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigência por si só comprova a regularidade trabalhista da Licitante. Além disso, o Edital traz como requisito a apresentação do Anexo X. Trata-se de uma autorização para que haja descontos nas faturas da Licitante, caso esteja inadimplente com os pagamentos de seus funcionários.

Ante o exposto, questionamos, caso a empresa não possua funcionários na modalidade CLT e apenas prestadores de serviços, sem vínculo trabalhista, se será necessário a apresentação de tais anexos?

R: O Anexo VI deve ser apresentado mensalmente junto com as faturas, caso a licitante seja declarada vencedora do certame e seja contratada. O anexo X pode desconsiderar, pois a contratação não possui mão de obra preponderante.